



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Sistema de Registro de Preços)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Necessidade da Secretaria: Registro de Preços para Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender as necessidades da E.M.E.I. Otávio Vitório Bertol, E.M.E.F Princesa Isabel, Ginásio Esportivo Paroquial, Parque de Eventos Délio e Gema Dendena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Alto Alegre/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para a aquisição de material de higiene e limpeza para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, no Ginásio Esportivo Paroquial, Parque de Eventos Délio e Gema Dendena e Secretaria Municipal de Educação pelo período de 12 meses.

1.2. Nesse sentido justifica-se a necessidade desta aquisição a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades nos setores pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

1.3. Faz-se necessária a realização de Registro de Preços para garantir disponibilidade dos materiais de acordo com a demanda de cada setor, principalmente das escolas.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Alto Alegre/RS, como se vê dos itens 172, 3717, 174, 175, 214, 248, 245, 250, 3231, 244, 217, 218, 220, 234, 181, 180, 178, 183, 236, 188, 187, 241, 257, 252, 3694, 3695, 192, 193, 191, 190, 242, 184, 194, 195, 197, 198, 199, 200, 204, 202, 203, 205, 224, 238, 209, 210, 206, 208, 211, 212 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição dos referidos materiais tem natureza de *bem comum*, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII e XLI da Lei Federal nº 14.133/2021 e será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, art. 17, § 2º, e art. 34, todos da Lei Federal nº14.133/2021.

3.2. O presente certame será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços.

3.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei nº14.133/2021.

3.4. As quantidades serão solicitadas de forma parcelada e deverão ser entregues em até 15 dias após a emissão de ordem de fornecimento, após a assinatura do contrato, sendo que

estas quantidades deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e/ou Setores Subordinados, pra as dependências conforme endereços abaixo, *sem qualquer ônus de frete*:

- Secretaria Municipal de Educação: Rua Recreio, Nº233;
- EMEI Otávio Vitório Bertol: Rua José Junges, Nº51;
- EMEF Princesa Isabel: Localidade de Treze de Maio, interior Alto Alegre/RS;

Observação 01: Deve-se observar os horários de funcionamento das repartições, no turno da manhã das 8h às 11h45min e no turno da tarde das 13h30min às 16h45min. Após o horário as mercadorias não serão recebidas, ficando de responsabilidade da Contratada, o retorno, para sua efetivação.

3.5. DAS OBRIGAÇÕES:

3.5.1 A contratada obriga-se a:

I- Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste ETP, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente.

II- Substituir os produtos fornecidos nos quais se verificarem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;

III- Cumprir fielmente as obrigações definidas neste ETP, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;

IV- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;

V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

VI- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;

VII- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;

VIII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

IX- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

3.5.2. O município obriga-se a:

I- Acompanhar a entrega do objeto;

II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo a quantidade a ser entregue;

III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;

IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais, trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;

V- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações deste ETP;

VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;

VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação exigidas;

IX- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;

X- Notificar por escrito ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

3.6. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos Art. 6º, XLI, Art. 17, § 2º, Art. 28, I, Art. 34, Art. 78, IV, e Art. 82, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma de Registro de Preço.

3.7. Sansões Administrativas:

3.7.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **3.7.** deste ETP, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.7.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.7.1. do presente ETP poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

3.7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3.7.6. A aplicação das sanções previstas no item 3.7 deste ETP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 3.7, alínea “b”, do presente ETP, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.7.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.7. do presente ETP, o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.7.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.7.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.8. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.9. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratante, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do Art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.10. Habilitação Econômico-Financeira:

- a)** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;
- b)** Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- c)** Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: (1)
Ativo Total

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Estima-se para a contratação almejada o valor **Total de 41.704,18**

4.2. Os valores para aquisição dos materiais de higiene e limpeza foram obtidos por meio do sistema *Banco de Preço e no Plano de Ação* da Secretaria Municipal de Educação e efetuadas com base nos Decretos Municipais números 3.589/2023 e 3.588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

4.3. Vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de materiais de higiene e limpeza a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades nos setores pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, *conforme planilha constante no item 6.2.1.*

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais de higiene e limpeza.

5.2. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de valores encontrados no sistema Banco de Preço e no Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação e efetuadas com base no Decreto Municipal nº 3.588/2023 que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Alto Alegre/RS” e no Decreto Municipal nº 3.589/2023 “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5.3. Neste sentido, segue os potenciais **fornecedores dos materiais são:**

BL PAPER LTDA MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI, A M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, ANDRIELI LEMOS, 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA,

NOVALE INDUSTRIA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA; ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA, PROLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, COMEVE SUPERMERCADOS LTDA, B F INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, MEGABOR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E VESTUARIO EIRELI, M M CONFECÇÕES LTDA, OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, SCHUZA COMERCIO DE DESCARTAVEIS HIGIENE E LIMPEZA LTDA,

PARANALICITAÇÕES E COMERCIO LTDA, PROQUILLPRODUTOSQUIMICOS
DELIMPEZA LTDA, FENIX COMERCIO DE PRODUTOS CONTRA INCENDIO
E SEGURANCA LTDA,
R.J.E. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, JD ELETROCOMERCIAL
LTDA, M. MARTINS DOS SANTOS-DISTRIBUIDORA, DZL DISTRIBUIDORA ZANATA LTDA,
LEONARDO GONCALVES OLIVEIRA LTDA, MARATA QUIMICA LTDA, LETICIA AZAMBUJA
& CIA LTDA, LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA, ARPL DISTRIBUIDORA LTDA, CARLOS
ALBERTO KERBER, ^{ZB} COMERCIO, DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,
BRUNO PALOSCHI, COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE
LIMPEZA, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PROFISSIONAL EIRELI, JONATHAN
AFONSO DO PRADO, CLEIDI APARECIDA GHEM, NILSE JULKOSKI, MARCELA MARTINS
DOS SANTOS, ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA
LTDA, ZILLOTTO INDUSTRIA DE SANEANTES LTDA, DCOQUIMICA -COMERCIO DE
PRODUTOS QUIMICOS LTDA, HIGICLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, ARMAZZEM
CASA E CONFORTO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E ARTIGOS DE CAMA
MESA E BANHO LTDA, ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, LUIS HENRIQUE PIASSINI
DOS SANTOS, CC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, GABRIELI DE MELO VOLZ,
DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, DELOSKI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
LTDA, NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA
LTDA, SAO LOURENCO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, T&T
INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, ATLAS EQUIPAMENTOS
LTDA, AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI,
SUPERMERCADO ILDAJA LTDA, WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES
DOMESTICAS EIRELI, GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA, DOUGLAS RINALDI-
ME.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS QUANTIDADES

6.1. As quantidades foram estimadas considerando as necessidades da secretaria e dos setores subordinados para um período de 12 (doze) meses (*de 01/08/2024 até 31/07/2025*) que resultam no quantitativo solicitado.

6.2. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida são os seguintes:

6.2.1. Material de Higiene e Limpeza:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário R\$	Valor Total Quantidade Mínima	Valor Total Quantidade Máxima
01.	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS: solução aquosa composta de cloro ativo na concentração de 2,0% a 2,5% na forma de hipoclorito de sódio e água. produto sem aromatizante. Galão de 5l, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade de 6 meses após aberto.	Galão	120	300	7,28	873,60	2.184,00
02.	ÁLCOOL ETÍLICO 70%: frasco de 1 litro.	Unidade	300	800	5,65	1.695,00	4.520,00
03.	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70%, antisséptico e bactericida para mãos; Frasco transparente com válvula tipo pump e bico dosador; Embalagem com no mínimo 400gr;	Unidade	10	30	6,42	64,20	192,60
04.	AMACIANTE DE ROUPAS 2L: apresentar ótima viscosidade (no mínimo 250 cp) e não possuir grumos. Frasco com 2L contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade. na contratação será informado o aroma que deverá ser fornecido.	Unidade	80	150	5,98	478,40	897,00
05.	AVENTAL DE TECIDO para cozinheira, na cor branca, com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura. Medida de 1,20X0,70.	Unidade	5	20	23,16	115,80	463,20
06.	BALDE PLÁSTICO para limpeza mínimo 15 litros: Fabricado em material resistente, com alça em aço ou plástico reforçado para transporte, redondo.	Unidade	3	20	9,85	29,55	197,00
07.	BOBINA SACO PLÁSTICO transparente 25x35; Rolo com 1.000 unidades.	Rolo	5	15	14,49	72,45	217,35
08.	BORRIFADOR PLÁSTICO 500 ml.	Unidade	5	15	2,83	14,15	42,45
09.	BOTA DE BORRACHA, material da sola: borracha antiderrapante, cano longo, para uso em serviço de limpeza; Tamanhos serão fornecidos posteriormente pela solicitante.	Par	5	20	52,80	264,00	1.056,00
10.	COPO DESCARTÁVEL para água branco ou translucido 200ml. Caixa com 2.500 unidades.	Caixa	2	5	129,58	259,16	647,90
11.	DESENGORDURANTE, tipo industrial, para uso em cozinha; Galão com 5 litros.	Galão	10	60	13,67	136,70	820,20
12.	DESINFETANTE para uso geral 5 litros.	Galão	120	300	8,44	1.012,80	2.532,00

13.	DETERGENTE ALCALINO, composição hidróxido sódio, hipoclorito sódio, dispersante componente ativo alcalino clorado; características adicionais solução de 0,2 a 0,6%, alto poder desengordurante, aspecto físico líquido; Frasco de 1L	Unidade	15	50	5,20	78,00	260,00
14.	DETERGENTE LOUÇA: químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, composição ar agradável, com ótima viscosidade (no mínimo 200 cp). Frasco com 500ml com bico dosador, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.	Unidade	300	800	1,70	510,00	1.360,00
15.	ESCOVA SANITÁRIA com suporte.	Unidade	10	30	8,25	82,50	247,50
16.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO pacote com 8 unidades.	Pacote	20	50	2,29	45,80	114,50
17.	ESPONJA DE LOUÇA dupla face pacote 4 unidades.	Pacote	100	200	2,01	201,00	402,00
18.	FÓSFORO TRADICIONAL pacote de 10 caixas com 40 unidades cada caixa.	Pacote	10	20	4,38	43,80	87,60
19.	GUARDANAPO medida mínima 20x23cm pacote com 50 unidades.	Pacote	10	30	1,63	16,30	48,90
20.	HIPOCLORITO DE SÓDIO, solução aquosa com concentração de 1% de cloro ativo na forma de hipoclorito de sódio e água. Produto sem aromatizante; Galão com 5L;	Galão	10	50	26,63	266,30	1.331,50
21.	LIMPA PISO perfumado, galão 5 litros.	Galão	150	250	12,67	1.900,50	3.167,50
22.	LIMPA VIDRO com borrifador e/ou gatilho para saída do produto; Embalagem com 500ml;	Unidade	70	200	3,72	260,40	744,00
23.	LIXEIRA PLÁSTICA com pedal e tampa, antiderrapante para abertura; Capacidade de 65 litros;	Unidade	5	15	71,58	357,90	1.073,70
24.	LIXEIRA PLÁSTICA com pedal; Capacidade 35 litros.	Unidade	2	5	37,42	74,84	187,10
25.	LIXEIRA PLÁSTICA com tampa; Capacidade 10 litros.	Unidade	3	10	11,73	35,19	117,30
26.	MOP PARA LIMPEZA giratório 360º completo, com balde centrifugador, cesto em inox, alça para carregamento resistente, cabo regulável em aço inoxidável com no mínimo 1,20cm e com inclinação de 180º; Capacidade mínima 16 litros;	Unidade	3	10	126,54	379,62	1.265,40
27.	NEUTRALIZANTE DE ODOR (urina e fezes); Galão com 5L.	Galão	10	50	40,29	402,90	2.014,50
28.	PANO DE MICROFIBRA 35x57;	Unidade	20	50	3,32	66,40	166,00
29.	PANO DE PRATO branco de algodão: pano de prato liso fabricado com tecido 100% algodão alvejado, branco, com bainha, trama grossa e fechada, dimensões mínimas 1mx50cm.	Unidade	20	50	4,73	94,60	236,50
30.	PANO PARA LIMPAR CHÃO, 100% algodão cru, tamanho mínimo 68cmX90cm.	Unidade	15	40	4,73	70,95	189,20

31.	PAPEL HIGIÊNICO 10cmx30m pacote com 64 rolos: folha dupla, picotado, fabricado com celulose 100% virgem, não reciclado, sem perfume, macio, na cor branca, gramatura mínima de 20g/m2.	Pacote	5	10	73,12	365,60	731,20
32.	PAPEL TOALHA, fardo com 6 rolos 200mX20cm.	Fardo	4	20	62,58	250,32	1.251,60
33.	PAR DE LUVAS de látex, multiuso. Verniz silver; Fabricada em látex natural. Formato anatômico, texturizada na palma e nos dedos para evitar deslizamentos. Tamanho P e/ou PP (tamanho e quantidade serão definidos pela contratante).	Par	5	10	2,45	12,25	24,50
34.	PAR DE LUVAS de látex, multiuso. Verniz silver; Fabricada em látex natural. Formato anatômico, texturizada na palma e nos dedos para evitar deslizamentos. Tamanho M.	Par	5	20	2,99	14,95	59,80
35.	PAR DE LUVAS de látex, multiuso. Verniz silver; Fabricada em látex natural. Formato anatômico, texturizada na palma e nos dedos para evitar deslizamentos. Tamanho G.	Par	5	20	2,20	11,00	44,00
36.	PAR DE LUVAS de látex, multiuso. Verniz silver; Fabricada em látex natural. Formato anatômico, texturizada na palma e nos dedos para evitar deslizamentos. Tamanho GG.	Par	5	20	2,36	11,80	47,20
37.	PEDRA SANITÁRIA, composição básica compostos aniônicos, fragrâncias, corantes e outras substâncias químicas permitidas. Caixa contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade, com uma pedra sanitária de 25g embalada em plástico e um gancho para fixação no vaso sanitário.	Unidade	200	400	1,37	274,00	548,00
38.	RODO COM CABO PLASTIFICADO fabricado em madeira, com cabo de no mínimo 120cm de comprimento. Base em borracha dupla fabricada em EVA com no mínimo 40cm de comprimento.	Unidade	5	20	7,45	37,25	149,00
39.	RODO DE ESPUMA, com espuma retangular medindo aproximadamente 4,5x30cm; Com cabo de madeira revestido, medindo 1,20cm;	Unidade	5	15	7,05	35,25	105,75
40.	SABÃO EM PÓ para roupas, ingrediente linear, alquil, benzemo, sulfato de sódio, coadjuvantes: branqueador óptico, corantes, perfumado, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde, embalagem de 5kg.	Unidade	50	150	14,50	725,00	2.175,00
41.	SABONETE LÍQUIDO bactericida para as mãos; Composição básica lauril éter sulfato de cocoamidopropil betaína, conservantes, antioxidantes, água, fragrância	Unidade	20	100	5,24	104,80	524,00

	e outras substâncias químicas permitidas, com ótima viscosidade; Frasco com 500ml aproximadamente; Com válvula dosadora ; Aroma diversos;						
42.	SABONETE LÍQUIDO para as mãos, composição básica lauril éter sulfato de cocoamidopropil betaína, conservantes, antioxidantes, água, fragrância e outras substâncias químicas permitidas, com ótima viscosidade. Produto acondicionado em galão de 1 L com válvula, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade. Deverá ser fornecido catálogo de aromas juntamente com a proposta de preços escrita. na contratação será informado o aroma que deverá ser fornecido.	Unidade	3	10	7,32	21,96	73,20
43.	SACO LIXO 100L: saco de lixo classe i, com capacidade de 100l. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 10 micras. medidas aproximadas de 75 x 105cm. Pacote com 100 unidades.	Pacote	10	80	26,00	260,00	2.080,00
44.	SACO LIXO 30L: saco de lixo classe i, com capacidade de 30l. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 6 micras. Pacote com 100 unidades.	Pacote	10	80	9,51	95,10	760,80
45.	SACO LIXO 50L: saco de lixo classe i, com capacidade de 50l. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 10 micras. Pacote com 100 unidades.	Pacote	10	80	14,86	148,60	1.188,80
46.	SACOLA DE PLÁSTICO, 48x58, caixa com 1000 unidades.	Caixa	1	3	40,91	40,91	122,73
47.	SAPONÁCEO CREMOSO com cloro ativo. Composição básica tensoativo aniônico, agente de branqueamento, veículo e demais substâncias químicas permitidas. Deve apresentar ótima viscosidade (no mínimo 800 cp) e não possuir grumos. Frasco com no mínimo 250ml contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.	Unidade	150	300	2,82	423,00	846,00
48.	SPRAY DESODORIZADOR DE AMBIENTES em aerosol 360ml;	Frasco	50	150	8,03	401,50	1.204,50
49.	TOALHA DE BANHO felpuda e macia; Material 100% algodão. Medidas mínimas de 0,70X105cm. Cores variadas.	Unidade	30	80	16,13	483,90	1.290,40
50.	TOALHA DE PAPEL pacote com 2 rolos: Rolo com 50 toalhas tamanho individual de 20cmx20 cm.	Pacote	50	150	3,50	175,00	525,00
51.	TOALHA DE ROSTO, material 90% algodão e 10% poliéster, medidas mínimas de 45X80. Cores variadas.	Unidade	15	50	7,33	109,95	366,50
52.	TOUCA DESCARTÁVEL, gramatura 20 sanfonada e com elástico; Cor branca; Tipo descarpack; Pacote com 100 unidades;	Pacote	2	10	8,30	16,60	83,00

53.	VASSOURA COM CERDAS macias fabricadas em nylon e cabo fabricado em madeira.	Unidade	15	50	4,52	67,80	226,00
54.	VASSOURA DE PALHA, fabricada com palha guiné, fibras longas e resistentes, isenta de acabamentos em metal, com no mínimo 4 amarrações. Cabo fabricado em madeira sem revestimento com no mínimo 120cm de comprimento, liso e sem farpas.	Unidade	10	30	14,10	141,00	423,00

Valor Médio Total R\$	
Valor total da quantidade Mínima R\$	
Valor máximo da quantidade total R\$	41.704,18

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de higiene e limpeza. A empresa deverá conceder garantia do material de no mínimo 03 (três) meses a contar da entrega do objeto.

7.2. O ciclo de vida desta solução baseia-se, nos critérios de sustentabilidade, nas diretrizes elaboradas nas características técnicas de cada produto desde a fabricação até a destinação final e em conformidade com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação atenderá ao princípio do parcelamento, visto que é tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a administração. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo Art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação.

8.3. Faz-se necessária a realização de Registro de Preços para assegurar disponibilidade dos materiais de acordo com a demanda de cada setor, principalmente das escolas.

8.4. Leva-se em consideração, também, que a Administração Municipal não possui almoxarifado adequado em nenhuma de suas repartições com condição para armazenar grandes quantidades de material.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A fiscalização da execução do objeto, será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme nomeação da Portaria nº 11.506/2024.

10.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em portaria de Pregoeiro, Equipe de Apoio, Agente de Contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Realização de empenho; e
- k) Assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1- Descrição dos possíveis impactos ambientais e suas respectivas ações mitigadoras referentes aos materiais do item 6.2.1 deste Estudo Técnico Preliminar.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
<p>- Geração De Resíduos Sólidos, Contaminação Do Solo e Recursos Hídricos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Deverão ser tomadas medidas de gerenciamento de resíduos sólidos recicláveis, segregando os diferentes tipos e encaminhando para a coleta seletiva do município; - As embalagens dos produtos de limpeza deverão estar limpas (sem resíduos de produtos ao serem dispostas para reciclagem); - A data de validade dos produtos deverá ser observada continuamente, utilizando sempre produtos com prazos de validade menor, evitando possíveis desperdícios; - Os produtos deverão ser armazenados em local seco, arejado, preferencialmente fechado e organizados de forma que os com data de validade mais curta fiquem na frente dos com data de validade mais longa, facilitando o acesso dos produtos que deverão ser utilizados primeiro; - Os colaboradores que fazem a manipulação e uso dos produtos deverão ser orientados sobre as boas práticas de uso, diluição e descarte dos produtos de limpeza, evitando desperdício e reduzindo o volume de rejeitos.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação:

Projeto/Atividade: 2400 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2411 Manutenção do Ensino Infantil

Projeto/Atividade: 2412 Manutenção do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2417 Manutenção Imóveis em Comodato

Projeto/Atividade: 2419 Manutenção do Departamento da Cultura

Projeto/Atividade: 2420 Manutenção Parque de Eventos

Elemento: 3390.30 Material de Consumo

RV: 0020, 1063 e 0001

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Alto Alegre/RS, 01 de outubro de 2024.

Claudete Morgan
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.